**Serviço Público Federal**
**Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC**
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.
url: http://www.crfsc.org.br

## *AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 012/2013*

*Autorizo a empresa **CELSO ORTEGA DIAS – PAINEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na – Av. Barreira Grande, 531, Jardim Colorado, São Paulo/SP - Cep 03386-000, inscrita no CNPJ./M.F. sob nº 09.519.739/0001-89, a fornecer o objeto do pregão 014/2013, no valor de R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).*

*Objeto: 1.500 chaveiros metálicos fixos, com gravação a laser do logotipo do CRF-SC. Embalados em estojo tipo berço aveludado. Peso aproximado de 20gr. Tamanho aproximado de 08cm x 03cm conforme modelo:*

MODELO (EXEMPLIFICATIVO)

Visualização do logo:

CRFsc

Tamanho aproximado da gravação:

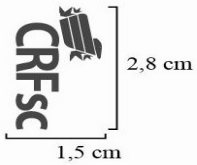


*O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega final do objeto e da respectiva nota fiscal ao CRF-SC, sendo que na confecção da Nota Fiscal deverão constar os dados: CRF/SC – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – Travessa Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC – Cep 88020-095, CNPJ Nº 83.900.969/0001-46, em atendimento ao item 11 do Edital.*

*A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras e deverá constar todos os dados do CRF-SC, e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do **SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL**, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.*

*O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°1234/2012 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).*

*A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.*

*A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Empresa.*

*Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico crfsc.compras@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.*

*Florianópolis, 26 de Abril de 2013.*

*Iuri Ricci*
Setor de Compras e Licitações
*Conselho Regional de Farmácia / SC.*